



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.548/2021.

**“CONSIDERA UTILIDADE PÚBLICA
A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNA-
MENTAL MIAU FELIZ, COM SEDE E
FORO NESTA CIDADE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada Utilidade Pública a **“ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MIAU FELIZ”**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Castro Alves, nº 82, Praça, Bairro Santa Isabel, CEP: 48.050-080, neste Município de Alagoinhas-Bahia

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 11 de maio de 2021.

**JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO**